DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE

PEDREGULHO

Quarta-feira, 10 de junho de 2026 Ano III | Edição nº 523



SUMÁRIO

MUNICÍPIO DE
PEDREGULHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Resoluções 6
Conselhos Municipais 28
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 28

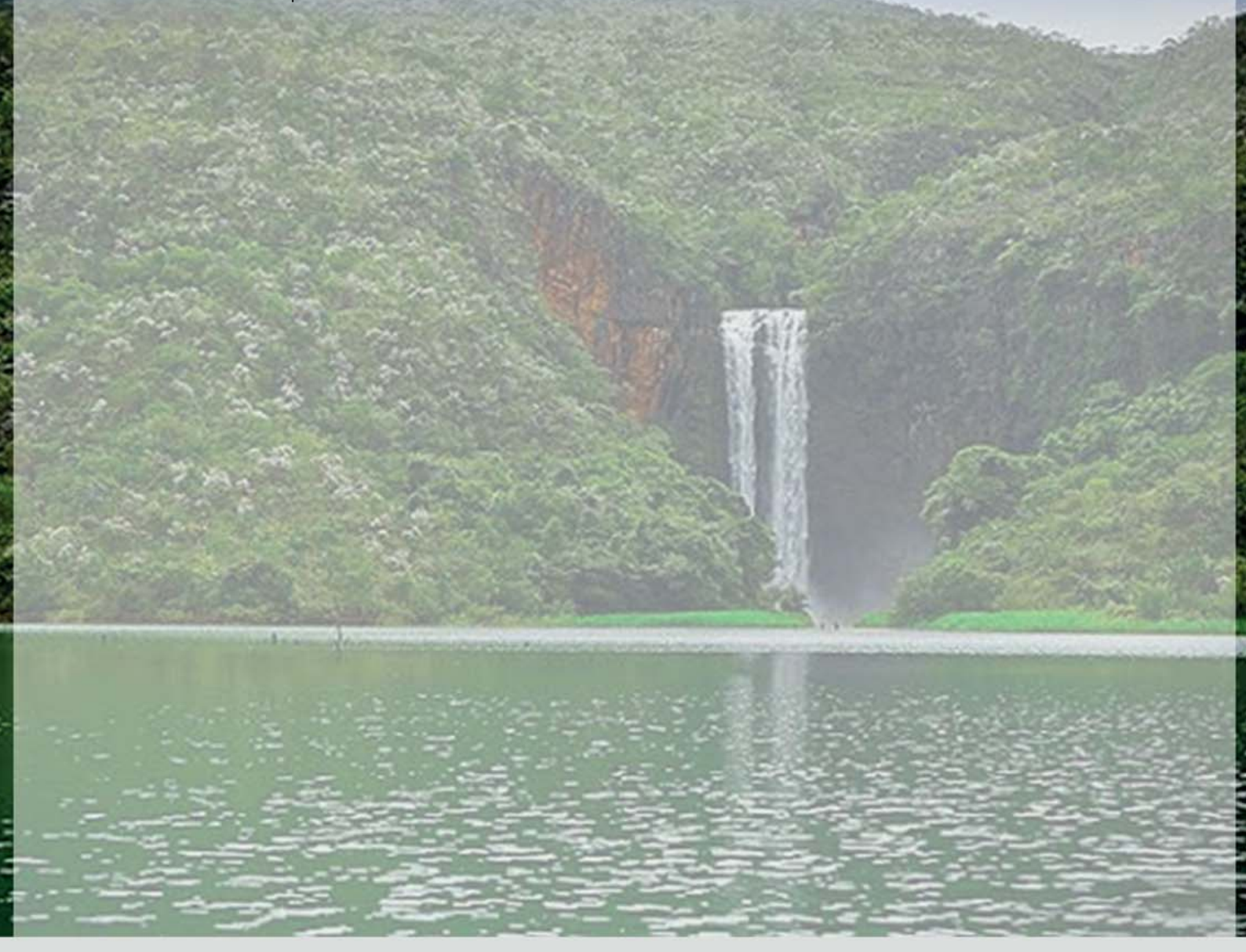

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.975 DE 02 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Crédito Adicional Especial no orçamento vigendo do Município de Pedregulho/SP, decorrente de repasses do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO BARBOSA TEIXEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDREGULHO-SP, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 96.052,00 (noventa e seis mil e cinquenta e dois reais), no Fundo Municipal de Assistência Social, nas seguintes classificações orçamentárias:

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.7001 – POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
2425 - APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES DE ATENDIMENTO Á CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Ficha: 450 - 33504300 - Subvenções Sociais R$ 25.004,00
Fonte/Aplicação: 02.500.0010 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.7001 – POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
2425 - APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES DE ATENDIMENTO Á CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Ficha: 453 - 33504300 - Subvenções Sociais R$ 25.004,00
Fonte/Aplicação: 02.500.0010 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.242.7001 – POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
2426 - APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES DE ATENDIMENTO AO IDOSO
Ficha: 456 - 33504300 - Subvenções Sociais R$ 21.004,00
Fonte/Aplicação: 02.500.0011 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.7001 – POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
2351 - CRIANÇAS E ADOLESCENTES SOB PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Ficha: 427 - 33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 12.520,00
Fonte/Aplicação: 02.500.0016 PSB - AÇÃO JOVEM

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.7001 – POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
2352 - IDOSOS SOB PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Ficha: 432 - 33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 12.520,00
Fonte/Aplicação: 02.500.0015 PSB – IDOSO

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 190.537,88 (cento e noventa mil, quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos), no Fundo Municipal de Assistência Social, visando à criação de dotações orçamentárias não computadas na Lei Orçamentária Anual, adotando-se estritamente as seguintes classificações:

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.7001 – POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
2424 - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
33504300 - Subvenções Sociais R$ 50.004,00
Fonte/Aplicação: 02.500.1072 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.7001 – POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
2436 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 30.000,00
Fonte/Aplicação: 02.500.1072 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.7001 – POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
2436 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 68.891,38
31901300 - Obrigações Patronais R$ 15.122,50
Fonte/Aplicação: 02.500.1072 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.7001 – POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
2350 - PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA
3.3.90.30 Material de Consumo R$ 26.520,00
Fonte/Aplicação: 02.500.1072 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS

Art. 3º. Os recursos necessários para a cobertura dos créditos autorizados nos artigos 1º e 2º decorrem de Excesso de Arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, provenientes de repasses financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, em estrita consonância com os valores fixados para o Município de Pedregulho pela Resolução SEDS nº 01/2026.

Art. 4º. Fica incluída no Plano Plurianual (PPA 2026-2029) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2026), vinculada ao Órgão 02.10.01 – Fundo Municipal de

Assistência Social, no escopo do Programa Governamental 7001 – Política Municipal da Assistência Social, conforme anexo desta lei.

Art. 5º. Ficam alterados, nos mesmos moldes e proporções, os anexos pertinentes do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes para o exercício de 2026.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do primeiro repasse do FEAS efetuado no exercício de 2026.

Pedregulho-SP, 02 de Junho de 2026.

CARLOS EDUARDO BARBOSA TEIXEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

.....

DECRETO Nº 3.976 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos e valores referentes à liberação de veículos removidos por guincho no âmbito do Município de Pedregulho e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO BARBOSA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Pedregulho-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.422, de 2025, e demais disposições legais aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentados os procedimentos administrativos e os valores para liberação de veículos removidos e recolhidos ao pátio municipal ou local conveniado, em decorrência de medidas administrativas previstas na legislação de trânsito.

Art. 2º Os valores referentes à liberação dos veículos removidos serão compostos da seguinte forma:

I – Taxa administrativa de liberação, no valor de R$ 100,00 (cem reais), destinada ao custeio dos procedimentos administrativos de conferência documental, emissão de guias, controle de pátio e expedição da autorização de retirada do veículo;

II – Valor correspondente ao serviço de remoção (guincho), conforme contrato, convênio ou instrumento equivalente firmado pelo Município;

III – Diárias de estadia, quando cabíveis, e demais encargos legalmente exigíveis.

§1º A taxa administrativa de liberação terá valor fixo e será aplicada independentemente da categoria do veículo.

§2º O valor referente ao serviço de guincho será acrescido à taxa administrativa de liberação, observando-se os valores previstos no contrato vigente.

§3º O proprietário ou possuidor responderá também pelas despesas de permanência do veículo no pátio quando cabível, observados os valores estabelecidos em contrato, convênio ou instrumento equivalente firmado pelo Município.

Art. 3º O procedimento para liberação dos veículos removidos obedecerá às seguintes etapas:

I – O proprietário do veículo ou seu representante legal deverá comparecer à Guarda Civil Municipal de Pedregulho para solicitar a emissão do Termo de Liberação do Veículo;

II – Após a emissão do Termo de Liberação, o proprietário deverá comparecer ao setor de Cadastro do Município para emissão da guia de recolhimento contendo:

a) taxa administrativa de liberação;

b) valor correspondente ao serviço de guincho;

c) demais débitos eventualmente incidentes, quando aplicáveis.

III – Após a quitação integral dos valores constantes na guia, o proprietário deverá comparecer novamente à Guarda Civil Municipal de Pedregulho, munido dos seguintes documentos:

a) comprovantes de pagamento de todos os débitos;

b) documento oficial de identificação pessoal;

c) documentos que comprovem a propriedade ou posse legítima do veículo.

IV – Após conferência da documentação apresentada e constatada a quitação integral de todos os débitos, a Guarda Civil Municipal de Pedregulho procederá à liberação do veículo ao proprietário ou representante legal devidamente autorizado.

Parágrafo único. A liberação do veículo somente será autorizada após o cumprimento integral dos procedimentos estabelecidos neste Decreto.

Art. 4º O setor competente deverá emitir os documentos necessários para controle administrativo dos pagamentos e das liberações realizadas.

Art. 5º Os casos omissos serão analisados pela autoridade responsável pelo Departamento Municipal de Trânsito de Pedregulho.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedregulho-SP, 09 de Junho de 2026.

CARLOS EDUARDO BARBOSA TEIXEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

.....

DECRETO N° 3.977 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

"*Institui a criação de vagas de estacionamento de curta duração em vias e logradouros públicos do município e dá outras providências*"

CARLOS EDUARDO BARBOSA TEIXEIRA, Prefeito do Município de Pedregulho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º. Consideram-se vagas de estacionamento de curta duração as vagas localizadas nas vias e logradouros públicos municipais, devidamente sinalizadas, com limite máximo de permanência de 20 (vinte) minutos.

Parágrafo-único. As vagas de curta duração serão devidamente sinalizadas na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro, pelas Resoluções do CONTRAN e pelo Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

Art. 2º. Para utilização das vagas de curta duração deverão ser observadas as seguintes condições:

§1º O veículo deverá permanecer devidamente estacionado e respeitar a sinalização específica da vaga;

§2º Observação do período máximo de 20 (vinte) minutos de permanência na vaga.

Art. 3º. As vagas de estacionamento mencionadas no

art. 1º destinam-se a promover a rotatividade de veículos e facilitar embarque, desembarque e rápidas operações de acesso ao comércio e serviços.

Art. 4º. A localização das vagas de curta duração será definida mediante ato do Departamento Municipal de Trânsito, observadas as necessidades de circulação, segurança e interesse público.

Art. 5º. As vagas de que se tratam o presente Decreto terão implantação gradual ante a necessidade do local, iniciando-se na área central e posteriormente podendo ser expandida a todas as vias e logradouros do Município.

Art. 6º. A fiscalização das vagas de curta duração será exercida pelo órgão municipal de trânsito, cabendo a lavratura dos autos de infração previstos no Código de Trânsito Brasileiro quando constatado o descumprimento da sinalização ou da regulamentação da vaga.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pedregulho--SP, 09 de Junho de 20926.

CARLOS EDUARDO BARBOSA TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

RESOLUÇÃO SME Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Estabelece normas e procedimentos para identificação das necessidades educacionais, definição de apoios, para o Atendimento Educacional Especializado e atuação da Comissão Municipal de Apoio à Inclusão no atendimento aos estudantes público-alvo da Educação Especial na rede municipal de ensino de Pedregulho.

EDGAR AJAX DOS REIS FILHO, Secretário Municipal de Educação de Pedregulho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no inciso III do artigo 208 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que institui a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando o disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência);

Considerando o disposto na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

Considerando o Decreto Federal nº 12.686, de 2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva;

Considerando o Parecer CNE/CEB nº 50, de 5 de dezembro de 2023;

Considerando a Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001, que institui as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;

Considerando a Nota Técnica nº 4/2014/MEC/SECADI/DPEE;

TIMBRADO

Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Considerando a Nota Técnica nº 19/2010/MEC/SEESP/GAB;

Considerando, por fim, o disposto na Portaria nº 45, de 26 de maio de 2026;

RESOLVE

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Resolução estabelece normas e procedimentos para identificação das necessidades educacionais específicas, definição de apoios educacionais e organização do atendimento aos estudantes público-alvo da Educação Especial na rede municipal de ensino.

Art. 2º. O atendimento educacional aos estudantes público-alvo da Educação Especial observará os seguintes princípios:

I. matrícula imediata e incondicional em classe comum e no Atendimento Educacional Especializado - AEE;

II. avaliação pedagógica e funcional não condicionada a laudo médico;

III. identificação de barreiras de aprendizagem e participação;

IV. planejamento educacional individualizado;

V. articulação entre escola, família e rede de apoio.

Art. 3º. No ato da matrícula, caso os pais ou responsáveis informem que o estudante é público-alvo da Educação Especial, a unidade escolar deverá proceder à matrícula na classe comum do ensino regular e no Atendimento Educacional Especializado – AEE, desde que autorizado pelos pais e/ou responsáveis.

CAPÍTULO II

DO ESTUDO DE CASO PEDAGÓGICO

E PROCEDIMENTOS DA UNIDADE ESCOLAR

TIMBRADO

Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Art. 4º. Após a matrícula do estudante público-alvo da Educação Especial, a unidade escolar deverá instaurar Estudo de Caso Pedagógico, com a finalidade de identificar barreiras, potencialidades e necessidades educacionais, bem como subsidiar a elaboração do PEI e do PAEE.

I. O Secretário escolar deverá notificar a Equipe Gestora sobre a matrícula.

II. A equipe gestora deverá agendar uma entrevista de acolhimento com os pais ou responsáveis do aluno, utilizando o formulário constante no Anexo I desta Resolução.

III. A entrevista deverá ser conduzida pelo(a) Coordenador(a) Pedagógico(a) e pelo professor regente.

IV. O formulário da entrevista deverá ser assinado pelos pais ou responsáveis e validado pela direção da unidade escolar.

Parágrafo único. Durante a entrevista o(a) Coordenador(a) Pedagógico(a) deverá esclarecer aos pais ou responsáveis que o aluno será submetido a um período de observação pedagógica pela equipe escolar, com duração de 15 (quinze) a 20 (vinte) dias, considerando seu processo de adaptação e grau de autonomia, com finalidade de identificar suas necessidades educacionais específicas, inclusive quanto à eventual necessidade de oferta de apoios educacionais, dentre eles o profissional de apoio escolar.

Art. 5º. Após a entrevista inicial, a equipe escolar deverá realizar a observação pedagógica do estudante, em diferentes contextos do ambiente escolar.

Art. 6º. A observação pedagógica do estudante será realizada pela equipe da unidade escolar com participação:

I. do professor da classe comum e professores especialistas ;

II. do professor do Atendimento Educacional Especializado – AEE;

III. da equipe gestora;

IV. dos demais profissionais da unidade escolar que interajam com o estudante;

V. sempre que possível, do próprio estudante.

Art. 7º. A observação pedagógica deverá ocorrer pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias e máximo de 20 (vinte) dias, com a finalidade de identificar:

TIMBRADO

Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

I. nível de autonomia do estudante;

II. necessidades educacionais específicas;

III. barreiras pedagógicas e de acessibilidade;

IV. eventual necessidade de profissional de apoio escolar.

Parágrafo único. A existência de laudo médico terá caráter subsidiário e não vinculante.

CAPÍTULO III

DO PARECER PEDAGÓGICO

Art. 8º. Concluído o período de observação, a equipe escolar deverá elaborar Parecer Pedagógico, utilizando o formulário constante do Anexo II desta Resolução.

Art. 9º. O parecer pedagógico deverá conter:

I. análise da participação do estudante nas atividades escolares;

II. identificação de barreiras pedagógicas;

III. o grau de interação e autonomia do estudante;

III. manifestação sobre a necessidade de profissional de apoio escolar.

Art. 10º. Após a elaboração do parecer pedagógico:

I. a Direção escolar deverá comunicar formalmente os pais ou responsáveis sobre como ocorrerá o atendimento do aluno;

II. a comunicação deverá ser formalizada por meio do Termo de Ciência constante no Anexo III desta Resolução

III – quando houver indicação de profissional de apoio escolar, a unidade escolar deverá encaminhar a documentação necessária à Secretaria Municipal de Educação e à Comissão Municipal de Apoio à Inclusão no atendimento aos estudantes público-alvo da Educação Especial.

§1º. O encaminhamento à Secretaria Municipal de Educação deverá ser realizado mediante protocolo físico.

§2º. O encaminhamento à Comissão Municipal de Apoio à Inclusão deverá ser realizado por meio do endereço eletrônico educacaoespecial@pedregulho.sp.gov.br.

TIMBRADO

Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

§3º. A Secretaria Municipal de Educação poderá adotar as providências administrativas necessárias à disponibilização do apoio escolar, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da notificação pela unidade escolar, observadas as possibilidades administrativas, orçamentárias, a disponibilidade de recursos humanos e os critérios pedagógicos estabelecidos no parecer da equipe escolar, podendo o profissional de apoio escolar atuar de forma compartilhada, conforme indicado no referido parecer.

Art. 11. Nos casos em que houver divergência entre a avaliação da equipe escolar e o entendimento dos pais ou responsáveis, o caso deverá ser submetido à análise da Comissão Municipal de Apoio à Inclusão.

Art. 12. Os estudantes público-alvo da Educação Especial deverão ser avaliados semestralmente, considerando o Plano de Ensino Individualizado - PEI, com a finalidade de verificar:

I.evolução no processo de aprendizagem;

II. desenvolvimento da autonomia;

III. necessidade de manutenção ou revisão dos apoios educacionais

IV. revisão do Plano de Ensino Individualizado - PEI ou elaboração de novas estratégias para atendimento.

CAPÍTULO IV

DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Art. 12. O Atendimento Educacional Especializado (AEE) tem como função complementar ou suplementar a formação do estudante, por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias pedagógicas que eliminem barreiras para sua plena participação na sociedade e para o desenvolvimento de sua aprendizagem, sendo realizado, prioritariamente, no contraturno escolar.

§1º. Em caráter excepcional, o Atendimento Educacional Especializado (AEE) poderá ser ofertado na modalidade itinerante, por meio da atuação de professor especializado que, de forma colaborativa com os docentes das classes comuns, prestará atendimento aos estudantes que não puderem contar, em seu processo de escolarização, com o apoio de sala de recursos multifuncionais ou de instituição especializada, nos termos da Deliberação CEE nº 149/2016.

§2º. Os estudantes matriculados em período integral deverão ser dispensados das oficinas e demais atividades desenvolvidas no contraturno escolar em dias e horários previamente organizados pela Direção da unidade escolar, para a realização do Atendimento Educacional Especializado (AEE).

TIMBRADO

Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Art. 14. Para os fins desta Resolução, consideram-se público elegível aos serviços da Educação Especial os estudantes com deficiência (intelectual, auditiva ou surdez, física, visual e surdocegueira), transtornos do espectro autista (TEA), deficiência múltipla ou múltipla sensorial, bem como aqueles com altas habilidades ou superdotação.

§1º. Aos estudantes, elegíveis à Educação Especial, com diagnóstico comprovado por meio de relatório médico com CID-10 ou 11 e devidamente matriculados na Rede Municipal de ensino, será assegurado Atendimento Educacional Especializado a ser ofertado em Salas de Recursos Multifuncionais dessa Rede de Ensino, exclusivamente, no contraturno da frequência do aluno estudante nas classes comuns do ensino regular.

§2º. Caso o estudante ainda não tenha o diagnóstico das deficiências previstas no caput deste artigo poderá ser atendido nas Salas de Recursos Multifuncionais, após o Parecer Pedagógico descrito no Capítulo Terceiro desta Resolução, enquanto aguarda a avaliação médica para deficiências e/ou transtorno do espectro autista e, quando necessário, psicológica para a confirmação de altas habilidades/superdotação.

§2º. Para que o estudante seja inserido no Atendimento Educacional Especializado, bem como sua matrícula seja realizada na Sala de Recursos Multifuncionais, é necessário que os pais ou responsáveis autorizem, mediante declaração de próprio punho, a inserção da nomenclatura da deficiência, Transtorno do Espectro Autista ou altas habilidades/superdotação na Secretaria Escolar Digital - SED.

§3º. A recusa ou desistência do atendimento deverá ser formalizada por escrito pelos pais ou responsáveis.

§4º. A não adesão da família ao Atendimento Educacional Especializado – AEE não exime a unidade escolar e a Secretaria Municipal de Educação da adoção de estratégias pedagógicas inclusivas no âmbito da sala comum.

§5º. O professor do Atendimento Educacional Especializado – AEE poderá acompanhar os estudantes público-alvo da Educação Especial tanto na Sala de Recursos quanto na classe comum, por meio de estratégias de ensino colaborativo, em articulação com o professor regente.

§6º. A apresentação de laudo médico não constitui condição para o acesso, permanência ou atendimento educacional do estudante, podendo ser utilizado como documento complementar para subsidiar a avaliação pedagógica.

Parágrafo único. A avaliação das necessidades educacionais do estudante será realizada com base em critérios pedagógicos e funcionais, observadas as diretrizes da educação inclusiva.

TIMBRADO

Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Art. 15. Compete ao Professor da Sala de Recursos a elaboração, efetivação e acompanhamento do Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) dos estudantes atendidos nas Salas de Recursos Multifuncionais.

Art. 16. Compete à equipe gestora, aos professores da classe comum, aos professores especialistas e ao professor do Atendimento Educacional Especializado – AEE, conjuntamente com a família, a elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Educacional Individualizado (PEI).

Art. 17. A Secretária Municipal de Educação poderá expedir normas complementares para o cumprimento do disposto nesta Resolução.

Art. 18. Os casos omissos na presente resolução serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação, conjuntamente com a Comissão de Atribuição de Aulas.

Art. 19. Ficam revogadas as disposições em contrário

Elaine Cristina Rodrigues
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

ENTREVISTA COM PAIS OU RESPONSÁVEIS

Documento preenchido pelo Coordenador, com ciência dos Pais/responsáveis e validado com a assinatura do Diretor da Unidade Escolar.

ESCOLA: _____

1. Nome: _____

D/N: _____Ano: _____Período:_____

Nome do responsável legal: _____

TIMBRADO

Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

RG Escolar / Matrícula: _____

Já cadastrado como Público Alvo da Educação Especial:

( ) SIM

( ) NÃO

2. Laudo:

( ) SIM

( ) NÃO

Data: ___ /___/____. CID: _____

( )Em avaliação

( ) Aguardando avaliação (aqui mantive porque tem alunos que nem estão em processo de avaliação)

3. O aluno foi avaliado na área da Saúde pelos profissionais abaixo:

( ) Pediatra

( ) Neurologista/psiquiatra

( ) Otorrino

( ) Oftalmo

( ) Fonoaudiólogo

( ) Psicólogo

( ) Terapeuta Ocupacional

( ) Fisioterapeuta

( ) Psicopedagogo/neuropsicopedagogo

( )Equoterapia

TIMBRADO

Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

( ) Outros: _____

4. O aluno, atualmente, faz acompanhamento na área da Saúde abaixo:

( ) Terapia Fonoaudiológica

( ) Terapia Psicológica

( ) Terapia Ocupacional

( ) Fisioterapia

( ) Psiquiatria

( ) Neurologia

( ) Psicopedagogo

( ) Pediatra

( ) Oftalmo

( ) Otorrino

( ) Equoterapia

( ) Outros: _____

5. Caso o aluno faça o acompanhamento, marque o local e especifique:

_____

( ) O aluno não realiza nenhum acompanhamento.

6. Tem convulsão? Há um fator que desencadeia uma crise? (febre, tensão, medo).

_____
_____

TIMBRADO

Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

7. Faz uso de medicamento controlado? ( ) sim ( ) não.

Caso afirmativo, descrever nome do medicamento, horário de administração, dosagem e anexar uma cópia da receita.

_____
_____
_____

8. Com relação às necessidades do aluno, responda S para sim e N para não, podendo assinalar mais de um quesito:

( ) Alimentos especiais /dieta. Caso afirmativo, qual alimento/dieta é administrado e de que forma?

_____
_____

( ) Suplementos Nutricionais. Caso afirmativo, qual suplemento e de que forma é administrado?

_____
_____

( )Traqueostomia

( ) Oxigênio

( ) Insulina

( ) Utiliza vestimenta com tecido ou modelagem especial.

( ) Necessita de carteira escolar adaptada.

( ) Necessita de utensílios para alimentação adaptados. (colher, prato com ventosa, mesa).

( ) Necessita de outras adaptações? Descreva:

_____

( ) Faz uso de óculos.

( ) APP para comunicação alternativa

TIMBRADO

Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

( ) Faz uso de cadeiras de rodas.

( ) Faz uso de muleta.

( ) Faz uso de andador.

( ) Utiliza bolsa de colostomia.

( ) Alimenta-se por sonda gástrica.

( ) Sonda para urina.

( ) Utiliza coletor urinário.

( ) Faz uso de órtese para coluna.

( ) Faz uso de órtese para membros superiores.

( ) Faz uso de órtese para membros inferiores.

( ) Faz uso de prótese de membro superior.

( ) Faz uso de prótese de membro inferior.

( ) Faz uso de uso de fraldas.

( ) Necessita de auxílio na higiene íntima.

( ) Necessita de auxílio na locomoção e deslocamentos dos espaços escolares.

( ) Necessita de auxílio na alimentação.

( ) Possui prótese auditiva.

( ) Possui implante coclear.

( ) Usa a LIBRAS para se comunicar.

( ) Usa o método BRAILLE.

( ) Usa lupas.

TIMBRADO

Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

9. Com relação as Relações Sociais e Cumprimento de Regras, responda S para sim e N para não

( ) Comunica-se verbalmente.

( ) Não comunica-se verbalmente.

( ) Tem facilidade na interação social.

( ) Demonstra dificuldade na interação social.

( ) Tem dificuldade em atender comandos.

( ) Se contrariado tem crises de difícil controle do comportamento. Caso afirmativo, descreva como conter o aluno em momentos de crise para obter a auto regulação do comportamento. _____
_____

( ) Consegue obedecer regras e combinados.

( ) Não consegue obedecer regras e combinados. Caso afirmativo, descreva como conseguir uma resposta positiva do aluno.

_____
_____

10. Tem alergia:

( ) alimentos. Caso afirmativo, quais:

_____
_____

( ) remédios. Caso afirmativo, quais:

_____
_____

( ) picada de inseto.

( ) Outros: Quais: _____

TIMBRADO

Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Caso o aluno for acometido de uma crise alérgica, quais providências deverão ser tomadas até que possa ser socorrido?

_____
_____

11. Caso o aluno faça uso de Transporte para frequentar as aulas, assinale:

( ) Van adaptada

( ) Van Particular

( ) Outros

Descreva como é a assistência do aluno, durante o percurso, caso o mesmo faça uso dos transportes acima mencionados:

_____
_____

12. Outras informações que julgar importantes:
_____
_____

Assinatura dos pais ou responsáveis pelas informações:

_____

Assinatura do Coordenador Pedagógico:

_____

Assinatura e carimbo do Diretor da Unidade Escolar.

_____

TIMBRADO

Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Pedregulho/SP,_____de _____de 202_____.

ANEXO II - Parecer

Após a análise do questionário, observar o aluno no contexto escolar, considerando sua interação e grau de autonomia:

- ✓ Nas aulas da sala comum
- ✓ Educação Física
- ✓ Educação Musical
- ✓ Recreio
- ✓ Atividades extraclasse (como eventos e comemorações)
- ✓ Merenda
- ✓ Uso do sanitário
- ✓ Entrada e Saída
- ✓ Deslocamento nos espaços escolares
- ✓ Atendimento Educacional Especializado

Responda:

1. O aluno gosta da escola?
( ) Sim ( ) Não

2. O aluno tem amigos?
( ) Sim ( ) Não

3. O aluno tem um colega predileto?
( ) Sim ( ) Não

4. Quais as atividades o aluno mais gosta de fazer?

TIMBRADO

Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

_____
_____
_____
_____
_____

5. Para o aluno, quais tarefas pedagógicas e da rotina escolar são mais difíceis? Por quê?
_____
_____
_____
_____
_____

6. O aluno expressa suas necessidades, desejos e interesses? De que maneira?
_____
_____
_____
_____
_____

7. O aluno costuma pedir ajuda aos professores e demais profissionais da escola? Qual tipo de ajuda? Por quê? Qual a opinião do aluno sobre seus professores e demais profissionais da escola?
_____
_____
_____
_____
_____

8. O aluno está satisfeito com os materiais pedagógicos, materiais adaptados e equipamentos da escola?
( ) Sim ( ) Não

9. O aluno participa de todas as atividades propostas e interage em todos os espaços da escola? Como? Se não participa, por quê?
_____
_____
_____

TIMBRADO

Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

_____
_____

10. Considerando as atividades propostas para a turma, quais o aluno realiza com facilidade, quais não realizada ou realiza com dificuldades? Por quê?

_____
_____
_____
_____
_____

11. Como é a participação do aluno nas atividades propostas à sua turma?
( ) Participa integralmente ( ) Participa parcialmente ( ) Não participa

Por quê?

_____
_____
_____
_____
_____

12. Quais as necessidades específicas do aluno? Quais as barreiras impostas pelo ambiente escolar?

_____
_____
_____
_____
_____

13. O que os professores e equipe gestora pensam sobre interesses e expectativas do aluno em relação à sua formação escolar? E qual a avaliação e expectativa dos professores e equipe gestora sobre o desempenho escolar desse aluno?

_____
_____
_____
_____
_____

14. Como é esse aluno do ponto de vista social, afetivo, cognitivo, motor, familiar e outros?

TIMBRADO

Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

_____
_____
_____
_____
_____

15. Quais são as principais potencialidades e habilidades desse aluno?

_____
_____
_____
_____
_____

16. Como esse aluno se comporta na entrada, saída e recreio?

_____
_____
_____
_____
_____

17. Como esse aluno se comporta na entrada, saída, recreio, idas ao sanitário e outros?

_____
_____
_____
_____
_____

18. O aluno necessita do auxiliar de apoio?

( ) Sim ( ) Não

19. Caso afirmativo, na questão anterior, assinalar em que momentos o aluno deve ser acompanhado:

( ) Higiene íntima.

( ) Troca de fraldas.

TIMBRADO

Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

( ) Auxílio nos deslocamentos dos espaços escolares.

( ) Auxílio na alimentação.

( ) Auxílio nas atividades pedagógicas.

( ) Recreio.

( ) Eventos festivos na escola.

( ) Aulas de educação física e aulas de educação musical.

( ) Entrada e Saída.

20. De que forma o aluno deverá ser acompanhado:

Exercido por Profissional de nível médio:

( ) Para o auxílio no auto cuidado em todos os momentos (deslocamentos pelos espaços escolares, higiene e alimentação) de forma integral.

( ) Para o deslocamento, incluindo entrada e saída na escola.

( ) Para o auxílio na higiene.

( ) Parcial na sala de aula, em sistema de rodízio com alunos de outras salas.

( ) Integral na sala de aula, podendo ser compartilhado com outro aluno da mesma sala.

Exercido por Profissional com Formação em Libras:

( ) Sim

( ) Não

TIMBRADO

Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

21. A equipe escolar entende que o aluno deve frequentar o AEE nas Salas de Recurso Multifuncionais?

( ) Sim

( ) Não

Por quê?

_____
_____
_____
_____
_____

Considerações finais:

_____
_____
_____
_____
_____

Este parecer deverá ser revisado semestralmente para efeitos de ajustes.

Assinatura de todos os membros da Equipe Gestora, Professores do aluno e Apoio escolar.

_____

_____

_____

_____

_____

_____

TIMBRADO

Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Pedregulho/SP,_____de _____de 202_____.

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA AOS PAIS/RESPONSÁVEIS

Senhores Pais ou responsáveis, após o período de observação, considerando a interação e grau de autonomia de seu filho (a) no ambiente escolar, comunicamos que:

( ) O aluno não necessitará de ser atendido pelo auxiliar de apoio escolar.

( ) O aluno será acompanhando pelo auxiliar de apoio escolar da seguinte forma:

TIMBRADO

Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Exercido por Profissional de nível médio para:

( ) auxílio no autocuidado em todos os momentos (deslocamentos pelos espaços escolares, auxílio na higiene, auxílio na alimentação) de forma integral.

( ) somente deslocamento, incluindo entrada e saída da escola.

( ) somente auxílio higiene.

( ) somente auxílio alimentação.

( ) parcial na sala de aula, em sistema de rodízio com alunos de outras salas.

( ) integral na sala de aula, podendo ser compartilhado com outro aluno da mesma sala.

Exercido por Profissional com formação em Libras:

( ) Sim ( ) Não

O aluno deve frequentar o Atendimento Educacional Especializado no contraturno escolar oferecido na Sala de Recursos da EM:____ _____

Endereço: _____

Professor de Atendimento Educacional Especializado: _____

Este parecer deverá ser revisado semestralmente para efeitos de ajustes.

_____

Ciente Pais/e ou responsáveis

Assinatura de todos os membros da Equipe Gestora e Professores do aluno.

TIMBRADO

Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Pedregulho/SP,_____de _____de 202_____.

TIMBRADO

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA-ONLINE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDREGULHO.

Aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis às nove horas, em reunião online, devido a urgência das informações a serem passadas a este conselho, por meio do grupo de whatsapp destinado ao Conselho Municipal de Assistência Social de Pedregulho- SP, realizou-se esta reunião. As assinaturas foram recolhidas posteriormente em livro próprio à folha 59. Atendendo ao pedido da Gestora Municipal de Assistência Social, Elisângela Aparecida Santos, a Presidente, Célia Bianco Gaspar, encaminhou para ciência de todos os conselheiros que Conforme a Resolução SEDS. 17/2026 e deliberação do CONSEAS de 14 de abril de 2026, foi pactuado o cofinanciamento de benefícios eventuais – 2026 do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social. O Município de Pedregulho-SP foi elegível para receber R$ 41.875,15 (Quarenta e um mil oitocentos e setenta e cinco reais e quinze centavos) destinado a modalidade de vulnerabilidade temporária. Os conselheiros foram favoráveis ao aceite. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada e eu Ada Maria de Freitas Pereira, 1ª Secretária lavrei a presente ata. Pedregulho-SP 10 de junho de 2026.

.....

RESOLUÇÃO N° 09/2026 DE 10 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre parecer favorável do Conselho Municipal de Assistência Social de Pedregulho.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pedregulho- CMAS, no uso das suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal n° 1360/96 com alterações pela Lei Municipal n°1831 de 07 de Agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1°- Aprovar recurso advindo do Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 41.875,15 (Quarenta e um mil oitocentos e setenta e cinco reais e quinze centavos) destinado a modalidade de vulnerabilidade temporária – a ser utilizado para manutenção dos serviços do SUAS, conforme a Resolução SEDS. 17/2026 e deliberação do CONSEAS de 14 de abril de 2026.

Art. 2°- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedregulho, 10 de junho de 2026.

CÉLIA BIANCO GASPAR

Presidente do CMAS de Pedregulho-SP

.....